
S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Aditamento n.º 113/2010 de 17 de Dezembro de 2010

"4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 67/2007"

Considerando que o 3.º Aditamento, celebrado em Julho de 2011, ao contrato-programa celebrado em Outubro de 2007, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Casa do Povo do Porto Judeu, respeitante ao apoio para a realização de obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo, determina que a comparticipação financeira é processada em quatro tranches, sendo a 4.ª, no valor de € 200.000,00, em 2011;

Considerando que estava previsto que a obra terminasse apenas em 2011;

Considerando que se verificou um adiantamento considerável na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativamente à anterior previsão, encontrando-se a obra, inclusivamente, concluída;

Considerando que se verificaram alterações na disponibilidade financeira no Plano Regional 2010, possibilitando o processamento da 4.ª e última tranche no correspondente ano económico;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, como primeiro outorgante, devidamente representada por Maria Lina Pires Sousa Mendes, Secretária Regional, e a Casa do Povo do Porto Judeu, adiante designado por CPPJ, como segundo outorgante, devidamente representado por João Carlos de Castro Tavares, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª do Contrato-Programa n.º 67/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

.....
Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e

Equipamentos, Acção 5.1.6 - Apoio à Construção e Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada em quatro tranches:

§.....;

§.....;

§.....;

§ 4.ª tranche – No valor de 200.000,00 €, mediante o cumprimento do disposto na Cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Prazos e moras no cumprimento

1 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

.....
2 - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, até 15 de Dezembro de 2010;

.....
2 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.